

CONSELHO AÇORIANO PARA O DESPORTO DE ALTO RENDIMENTO

DEFINIÇÃO DO ESTATUTO DE PRATICANTE DESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO FORMADO NOS AÇORES E DE JOVEM TALENTO REGIONAL

“PRATICANTE DESPORTIVO DE ALTO RENDIMENTO FORMADO NOS AÇORES”

Será considerado “praticante desportivo de alto rendimento formado nos Açores” todo aquele que cumpra os requisitos de formação na região para jovem talento regional. Situações excepcionais poderão ser ponderadas e decididas pelo Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento (CADAR), desde que o praticante tenha residência fiscal e apresente situação federativa devidamente regularizada, em representação de clube com sede na Região, com prática na modalidade há mais de 5 anos.

JOVEM TALENTO REGIONAL - FORMAÇÃO NA REGIÃO

Será considerado formado na Região todo o praticante desportivo que tenha sido, comprovadamente, inscrito nas federações das respetivas modalidades, detentoras do estatuto de utilidade pública desportiva, com situação federativa devidamente regularizada, em representação de clube com sede na Região Autónoma dos Açores e de acordo com os seguintes critérios:

IDADE NO ANO DA CONCESSÃO DO APOIO	ÉPOCAS DE PRÁTICA EM CLUBES DA REGIÃO
ATÉ 15 ANOS	1
16 ANOS	2
17 ANOS	3
18 ANOS	4